



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD Nº 4544/2020

Reconheço a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o PARECER TRT19/SJA nº 287/2020 da Secretaria Jurídico-Administrativa (doc. 154), cujo objeto consiste na aquisição de obras de artes.

A despesa, ao custo total de R\$ 6.360,00, (seis mil, trezentos e sessenta reais) rege-se pelo inciso III, art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, sendo adjudicada em favor da Sra. Adriana Maria Silva Siqueira, CPF: 729.958.314-34, com endereço no Conjunto Otávio Gomes da Silva, 36, Qd. G, Centro, Capela-AL (doc. 88), com conta-corrente de nº. 24196-5, OP. 013, na Ag. 2045, Caixa Econômica Federal. (doc. 122) e do Sr. Averaldo Sandes Costa Lima, CPF: 447.214.204-04, com endereço na rua Matias de Souza Fontes, povoado Ilha do Ferro, Pão de Açúcar-AL (doc. 85), com conta-corrente de nº. 576-1, na Ag. 0712, Caixa Econômica Federal. (doc. 121).

Submeto o assunto à apreciação da Exmº Sr. Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região.

Maceió, 24/12/2020

BRÁULIO CLEMENTINO M. M. SOARES
Ordenador de Despesas

Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a decisão da Sr. Secretário de Ordenação de Despesas, no que concerne ao objeto do processo supramencionado.

Maceió, 24/12/2020.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador-Presidente



Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

Secretaria de Ordenação de Despesas - SOD

Avenida da Paz, 2076 – 8º andar – Centro.

Maceió/AL – CEP: 57020-440

Telefone: (32) 3104-2157/8234

@trt19.jus.br

Documento 158 do PROAD 4544/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.LTCB.PHCB:
<https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ressalte-se que fica dispensada a publicação do ato de ratificação da inexigibilidade de licitação por estar a despesa com valor abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) - Decreto 9412/2018, art. 1º, II, 'a'.

Diante da ratificação da despesa pela Exmº. Sr. Desembargador Presidente e da disponibilidade orçamentária informada (doc. 133), autorizo o empenho e emissão da nota correspondente, bem como a respectiva ordem bancária, esta última condicionada à liquidação da despesa.

Encaminhem-se estes autos à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para os devidos fins.

Após a assinatura da nota de empenho, à **Unidade Demandante** para enviar cópia aos adjudicatários.

Maceió, 24/12/2020

BRÁULIO CLEMENTINO M. M. SOARES
Ordenador de Despesas